



Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

----- Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniu no Salão Nobre dos Paços do Município a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, para apreciação e deliberação dos assuntos constantes da agenda.-----

----- Estiveram presentes os Senhores: ANTÓNIO ALBERTO PIRES AGUIAR MACHADO, ANA RITA FERREIRA DIAS BASTOS, OCTÁVIO FERREIRA RODRIGUES, LUÍS FILIPE DO NASCIMENTO TEIXEIRA, ARLINDO DE SOUSA RIBEIRO, KATARINA ALEXANDRA MACHADO DA SILVA, respetivamente, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e eu, MÓNICA RAQUEL DE MATOS MARTINS CALHEIROS, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, e Secretária da Câmara Municipal.-----

----- Esteve ainda presente o Senhor, NUNO MIGUEL FERNANDES AZEVEDO, Chefe do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da Câmara Municipal.-----

----- Faltou a Senhora Vereadora, Manuela Sofia dos Santos Castanheira, por motivo justificado.-----

----- Verificado o cumprimento das formalidades legais, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião eram nove horas e trinta e quatro minutos.-----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA:-----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E JURÍDICA/APOIO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS:-----

PONTO UM - Ata da reunião ordinária de 25 de novembro de 2021 – Apreciação e deliberação.-----

Presente a ata referenciada, para apreciação e deliberação.-----

----- Na última intervenção do Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, onde consta ‘... pois isso é uma responsabilidade da mesma e que devia estar prevista no contrato entre as partes’, deve constar ‘... pois isso é uma responsabilidade da mesma como consta do contrato entre as partes’.-----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade.-----

PONTO DOIS - Proposta nº 171/2021 – Regimento da Câmara Municipal – Apreciação e deliberação.-----

Considerando que, não obstante a competência diretamente atribuída pela Lei à Câmara e ao Presidente da Câmara Municipal para os atos relativos à periodicidade das reuniões, sua convocação, agendamento e condução, há conveniência que a Câmara Municipal de Vila





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Pouca de Aguiar disponha de um regimento que constitua o entendimento deste órgão quanto a algumas regras essenciais ao respetivo funcionamento e à necessária eficácia da sua intervenção para o mandato que agora se inicia. -----

Assim, nos termos da competência prevista na alínea a) do artigo 39º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de ser aprovado o Regimento da Câmara Municipal, com a redação apresentada no anexo que se junta e faz parte integrante da proposta. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PRESIDÊNCIA/RECURSOS NATURAIS: -----

PONTO TRÊS - Proposta nº 172/2021 – Iberdrola Generacion SA. – Unipessoal – Protocolo de parceria - Retificação – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

A Câmara Municipal estabeleceu a 28 de dezembro de 2018 um Protocolo de Parceria no quadro das medidas compensatórias no âmbito do projeto do sistema electroprodutor do Tâmega com a IBERDROLA GENERACIÓN S.A.UNIPERSONAL, enquanto empresa adjudicatária no concurso público lançado pelo Governo da República Portuguesa para a atribuição de captação de água, para a produção de energia hidroelétrica e conceção, construção, exploração e conservação de obras públicas das respetivas infraestruturas hidráulicas dos aproveitamentos de Gouvães, Padroselos, Alto Tâmega e Daivões, e que no dia 30 de Junho de 2014 celebrou com o Estado Português o respetivo contrato de Concessão. --- No passado dia 06 de Outubro a IBERDROLA GENERACIÓN S.A.UNIPERSONAL formalizou pedido de alteração da localização geográfica da implementação das medidas compensatórias definidas para o sistema electroprodutor do Tâmega. -----

O Município reconhece que as alterações/atualizações solicitadas se justificam pela sua maior abrangência, dinâmicas territoriais e cumprimentos dos objetivos previstos. -----

Nestes termos, de acordo com a manifesta vontade das partes, com o objetivo de se proceder a alteração da localização geográfica da implementação das medidas compensatórias definidas para o sistema electroprodutor do Tâmega, no âmbito das atribuições e competências do município, ao abrigo da alínea t), do nº 1 do artigo 33, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro e da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da referida, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, para que: -----

1) A câmara Municipal delibere no sentido de retificar o protocolo de parceria formalizado entre a Câmara Municipal e a Iberdrola GENERACIÓN S.A.UNIPERSONAL, alterando a localização geográfica da incidência das medidas compensatórias e, por conseguinte, subs-





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

tituído os mapas em anexo ao Protocolo estabelecido e de que dele fazem parte integrante pelo novo mapa apresentado no ofício enviado a 06 de outubro de 2021; -----

2) A câmara Municipal delibere no sentido de retificar os Mapas I e II anexos ao protocolo de Parceria celebrado entre o Município e a Junta de Freguesia do Alvão em 10 de outubro de 2019, devendo a presente proposta ser enviada posteriormente para deliberação da Assembleia Municipal; -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina Silva para dizer que, uma vez que a Câmara Municipal assinou um protocolo com a Junta de Freguesia do Alvão para gerir este projeto, questionou se a mesma Junta de Freguesia também vai gerir o mesmo projeto nas outras Freguesias, ao que o Senhor Presidente da Câmara respondeu que o projeto vai ser gerido pelo Gabinete de Apoio ao Agricultor e pela Iberdrola. A mesma vereadora quis também saber qual o ponto da situação relativamente à complementação das ações previstas nas medidas de compensação da fauna e flora da praia fluvial de Viduedo e envolvente. -----

----- Interveio o Senhor Técnico Superior, Duarte Marques, para dar uma explicação sobre os trabalhos desenvolvidos e as ações que estão a ser dinamizadas, esclarecendo que a área de Viduedo está em fase de conclusão, nomeadamente com a arborização de algumas áreas adjacentes e limpeza de galerias da linha de água. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina Silva, para saber se aquelas ações têm que ser executadas em alguma altura específica do ano, ao que o Senhor Técnico Superior, Duarte Marques, respondeu que, as plantações devem, desejavelmente, ser executadas no meio do outono e início da primavera. Quanto às limpezas cortes de matos e desramações, as mesmas podem ser executadas em qualquer altura, de preferência no inverno que é quando se pode visualizar melhor a estrutura das árvores. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina Silva, para saber qual a previsão para a conclusão da obra, uma vez que no contrato a mesma já devia estar concluída em maio desta ano, ao que o Senhor Técnico Superior, Duarte Marques, respondeu que o projeto está em fase de conclusão faltando, apenas, limpar a linha de água e algumas plantações adjacentes. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina Silva, para questionar qual o papel da Junta de Freguesia do Alvão na implementação do projeto. O Senhor Técnico Superior, Duarte Marques, respondeu que a área de intervenção do protocolo situa-se na área do território do Alvão, onde a Junta de Freguesia tem a delegação dos compartos para a gestão efetiva desse mesmo território, sendo que, a incidência desses investimentos foram convertidos em protocolo. -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Octávio Rodrigues, para perguntar se há alguma ideia relativamente à recuperação da praia fluvial de Viduedo no âmbito das medidas compensatórias, ao que o Senhor Presidente da Câmara respondeu que existe a intenção de intervir naquele área, mas que não está prevista nas medidas compensatórias. -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para dizer que a razão do voto de abstenção, neste ponto, deve-se ao facto de parte da documentação disponibilizada se encontrar ilegível, inviabilizando uma análise atenta e cuidada da mesma. -----

DELIBERADO: Aprovada, com as abstenções dos Senhores Vereadores, Octávio Ferreira Rodrigues e Katarina Alexandra Machado da Silva. -----

DIVISÃO FINANCEIRA E APROVISIONAMENTO: -----

PONTO QUATRO - Proposta nº 173/2021 - Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas para 2022 – Apreciação e deliberação. -----

Como dispõem as alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), as taxas de IMI que o município fixa anualmente devem respeitar os seguintes intervalos:-----

Tipo de prédio	Taxa
Rústicos	0,8 %
Urbanos	[0,3% a 0,45%]

Por sua vez o artigo 112º-A do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), diz que: -----

«1- Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela. -----

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa
1	20€
2	40€
3 ou mais	70€

2 — A deliberação referida no número anterior deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos e prazo previstos no n.º 14 do artigo 112.º do Código do IMI (ou seja até 31 de dezembro de cada ano). -----

3 — A verificação dos pressupostos para a redução da taxa do IMI é efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, de forma automática e com base nos elementos constantes nas matrizes prediais, no registo de contribuintes e nas declarações de rendimentos entregues. -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

4 — Para efeitos do disposto no presente artigo, a composição do agregado familiar é aquela que se verificar no último dia do ano anterior àquele a que respeita o imposto. -----

5 — Considera -se o prédio ou parte de prédio urbano afeto à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar quando nele estiver fixado o respetivo domicílio fiscal. -----

6 — A Autoridade Tributária e Aduaneira disponibiliza aos municípios, até 15 de setembro, o número de agregados com um, dois e três ou mais dependentes que tenham, na sua área territorial, domicílio fiscal em prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente.» -----

Nos termos da comunicação anexa por parte da Autoridade Tributária, recebida e 07/09/2020, que se anexa, um total de 681 agregados familiares poderão beneficiar da redução da coleta de IMI, estimando-se que a perda de receita seja cerca de 20.570€ (*), de significado reduzido para o Orçamento Municipal, mas de grande impacto para as famílias com dependentes. -----

(*)

Dependentes a cargo	N.º agregados	Dedução fixa	Redução de coleta
1	380	20€	7.600€
2	270	40€	10.800€
3 ou mais	31	70€	2.170€
TOTAL			20.570€

Considerando que o Município de Vila Pouca de Aguiar não é alheio às dificuldades socio-económicas que os aguiarenses atravessam, sobretudo aqueles que têm dependentes a seu cargo, o que nos dias de hoje absorvem uma grande fatia do orçamento familiar. -----

Considerando que nesse âmbito foi aprovado o Regulamento de Apoio à Família, o qual prevê no artigo 10º a redução da taxa de IMI para as famílias com dependentes a cargo. ----

Considerando que a fixação da taxa de IMI é da competência da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Considerando que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1, do artigo 112º do CIMI. -----

Considerando que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, conforme tabela prevista no artigo 112-Aº do CIMI. -----

Face ao exposto, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, para que: -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

1 - Seja aprovada a fixação da taxa geral mínima de IMI de 0,3% para os prédios urbanos e 0,8% para os prédios rústicos. -----

2 – Seja reduzida a taxa de IMI para o prédio destinado a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo, na seguinte proporção: -----

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa de IMI
1	20€
2	40€
3 ou mais dependentes	70€

3 – Caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do Executivo Camarário, seja a mesma agendada para a próxima sessão da digníssima Assembleia Municipal, para aprovação final. -----

4- Por último, caso a presente proposta venha a merecer a aprovação do órgão deliberativo, que as taxas e as reduções pretendidas sejam comunicadas à Autoridade Tributária até 31 de dezembro, como determina o n.º 14 do artigo 112º do CIMI.-----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO CINCO - Proposta nº 174/2021 - Taxa Variável de IRS – Fixação de percentual para 2022 – Apreciação e deliberação. -----

A Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, no seu artigo 26º prevê “o direito dos municípios a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva área de circunscrição territorial, relativa ao rendimento do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº 1, do artigo 78º do Código do IRS”. -----

Nos termos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, atualmente em vigor, de acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 26.º, a não comunicação da deliberação sobre a taxa da participação no IRS pretendida pelo município à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), bem como a receção da comunicação após 31 de dezembro do ano anterior a que respeitam os rendimentos, equivale a que o município tenha direito a uma participação de 5 /prct. no IRS. -----

A participação referida carece no entanto de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município e deverá ser comunicada à Autoridade Tributária. -----

Assim e face ao exposto, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no sentido de: -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

- Fixar a taxa de participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos, respeitantes ao ano de 2020, a considerar no Orçamento de Estado para 2022. -----
- Caso a proposta mereça a concordância do órgão executivo, deve esta ser submetida à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal. -----
Esta deliberação deve nos termos do nº 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro ser comunicada à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos, ou seja, até ao final de 2021. -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para dizer que em 2008 eram apenas 44 os municípios com descontos no IRS. Em 2020, 134 municípios decidiram abdicar de parte ou da totalidade desse valor, mas apenas 25 devolvem integralmente a receita de IRS. Em 2021, e talvez para ajudar a enfrentar o contexto de crise ou por ser ano de eleições autárquicas, o número de municípios que dão desconto no IRS subiu para 151. Mas apenas 35 abdicam da totalidade do imposto que lhes é dado pelo Estado. Mais disse que com facilidade se disponibilizam *vouchers*, difícil, até agora impossível a redução do IRS. O município não encara, definitivamente, uma política fiscal amiga dos Aguiarenses. -----

----- Interveio o Senhor Presidente da Câmara, para dizer que o Estado central cobra 95% do IRS e dos 100%, 5% revertem para as câmaras municipais. Salientou que o governo perdoa a taxação de impostos a grandes grupos económicos, tais como eólicas e construção de barragens. -----

----- Interveio o Senhor Deputado, Octávio Rodrigues, para dizer que quando se imputam responsabilidades ao governo por alguma redução fiscal, recordou que também o município já aprovou uma redução de taxas e licenças a um grande grupo económico, mais concretamente a UNICER. O Senhor Presidente disse que quando existem situações excecionais que envolvam investimentos, essas isenções fazem todo o sentido. Esclareceu ainda que a UNICER não chegou a beneficiar das isenções que lhe foram concedidas. -----

DELIBERADO: Aprovada por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores, Octávio Ferreira Rodrigues e Katarina Alexandra Machado da Silva. -----

PONTO SEIS - Proposta nº 175/2021 - Lançamento de Derrama para 2021 – Fixação de taxas – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que, de acordo com o nº 1 do artigo 18º da Lei no 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), na sua redação atual, *"os municípios podem deliberar lançar uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma ativi-*





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

dade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território"; -----

Considerando que a receita proveniente da Derrama, é contributo indispensável para o financiamento de investimentos em curso, em matéria de qualificação urbana, infraestruturas viárias, de saneamento básico, em equipamentos, etc., bem como infraestruturas, de natureza económica, as quais permitem criar condições para a implantação de novas unidades que, por sua vez, potenciem a criação de emprego e fomentam o desenvolvimento municipal; -----

Considerando a necessidade que o Município tem de obter receitas próprias através de taxas e impostos municipais e incidir a presente receita sobre os lucros tributáveis de Pessoas Coletivas em (IRC), parecendo-nos justo que estas contribuam de alguma forma no esforço que se vem desempenhando para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes; -----

Considerando que nos termos do n.º 22 do artigo 18º da Lei no 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, *"a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, nos termos dos n.º 2 e 3 do artigo 16º da citada lei, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama"*. Por sua vez, estabelece no n.º 23 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que *"as isenções ou taxas reduzidas de derrama previstas no número anterior atendem, nos termos do regulamento previsto no n.º 2 do referido artigo 16.º, a aprovar pela assembleia municipal."* -----

"Até à aprovação do regulamento, atrás referido, a assembleia municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse €750.000". -----

Assim, de acordo com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, no sentido de ser aprovada a presente proposta e o envio para o órgão deliberativo, para nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da referida Lei, a Assembleia Municipal delibere, manter as taxas da derrama em vigor, para o ano de 2021, a cobrar em 2022, nomeadamente: -----

- 0% aos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000 nos termos do n.º 24 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais; -----

- 1,5% para os restantes sujeitos passivos nos termos do n.º 1 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. -----

Sendo aprovada a presente proposta, deve a mesma ser comunicada à Autoridade Tributária até ao dia 31 de dezembro do respetivo período de tributação, nos termos do n.º 17 do artigo 18º da Lei no 73/2013, de 3 de setembro. -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para dizer que a população aguiarense reduz. É necessário inverter o ciclo. São Necessárias empresas e empregos. Sabe-se também que reduções de preços e incentivos fiscais estimulam e direcionam os agentes económicos, levando-os a optar pelo local A em detrimento do B. Se Vila Pouca de Aguiar quer captar investimento tem que se tornar um concelho acolhedor, apetecível, amigável e amigo do investimento e investidores. Sendo a política fiscal a ferramenta que, por excelência, permite encaminhar o investimento em determinado sentido, o Município deve ser mais ambicioso, assumindo, por esta via, a diferença relativamente aos concelhos limítrofes.

DELIBERADO: Aprovada por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores, Octávio Ferreira Rodrigues e Katarina Alexandra Machado da Silva. -----

PONTO SETE - Proposta nº 176/2020 – Taxa Municipal de Direitos de Passagem - Fixação de percentual para 2022. – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----
o A alínea m) do ad. 14º da Lei nº. 73/2013, de 03 de Setembro, na redação atual, prevê, como receitas dos municípios, as estabelecidas enquanto tais por lei ou regulamento a favor daqueles. -----

o Tendo em conta igualmente que a Lei nº 5/2004 de 10 de fevereiro, Lei das Comunicações Eletrónicas, criou a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), determinada, nos termos do artigo 106º, «com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área correspondente ao município». -----

o Considerando também o estabelecido no Regulamento nº 38/2004, publicado na II Série, DR nº 230, de 29 de setembro de 2004, da responsabilidade do ICP-ANACOM, que define os procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, da cobrança e entregas mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP, bem como o Decreto-Lei nº 123/2009, de 21 de maio, alterado e republicado pela Lei nº 47/2013, de 10 de julho, veio referir no nº 1 do artigo 12.º que *"pela utilização e aproveitamento dos bens do domínio público e privado municipal, que se traduza na construção OU instalação, por parte de empresas que ofereçam redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, de infraestruturas aptas ao alojamento de comunicações eletrónicas, é devida a taxa municipal de direitos de passagem, nos termos do artigo 106.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, não sendo permitida a cobrança de quaisquer outras taxas, encargos ou remunerações por aquela utilização e aproveitamento"*. ----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

o Considerando por outro lado que o percentual referido anteriormente deve ser aprovado anualmente por cada município, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do no. 1, do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

Assim, nos termos da alínea b) do nº. 1, do artigo 25º do Anexo I à referida Lei nº 75/2013, e na alínea m), do art.º 14º da Lei nº 73/2013, de 03 de Setembro, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, que se anexa, para que a Assembleia Municipal aprove o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar no ano de 2022. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO OITO - Proposta nº 177/2021 – RSM & Associados – SROC, Lda. – Nomeação como auditor externo das contas do Município para o ano económico de 2022 – Apreciação e deliberação. -----

Refere o artigo 76.º da Lei nº 73/2013 de 3 de setembro, (Lei das Finanças Locais), na sua versão mais atual, que: -----

1) Os documentos de prestação de contas individuais e consolidadas das autarquias locais, são apreciados pelos seus órgãos deliberativos, reunidos em sessão ordinária durante o mês de abril do ano seguinte àquele a que respeitam. -----

2) Os documentos de prestação de contas consolidadas são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte a que respeitam. -----

Refere ainda que os documentos de prestação de contas das autarquias locais, que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção do regime completo de contabilidade, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas. -----

Por sua vez o artigo 77.º da citada Lei, enumera as obrigações do auditor externo, nomeadamente: -----

1- Proceder anualmente à revisão legal das contas: -----

a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte; -----

b) Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município; -----

c) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título; -----

d) Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira; -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

e) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal. -----

2 — Pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre os planos de recuperação financeira, antes da sua aprovação nos termos da lei. -----

Pelo disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a nomeação do auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, compete ao órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas. -----

Em face do exposto, é presente uma proposta do Senhor Presidenta da Câmara, que e anexa, no sentido de: -----

Nomear a empresa RSM & ASSOCIADOS - SROC, LDA., como auditor externo das contas do Município, para o ano económico 2022, bem como o envio da proposta à Assembleia Municipal para deliberação. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO NOVE - Proposta nº 178/2021 – Contas Intercalares – 1º semestre de 2021 – Apreciação. -----

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, no seu artigo 77.º, n.º 2 alínea d) prevê "que compete ao auditor externo remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira do Município". -----

Neste âmbito foram preparados os documentos anexos, com as contas intercalares, a 30 de junho de 2021, sobre as quais o Revisor Oficial de Contas emitiu o seu parecer, que também se anexa. -----

Assim e face ao exposto remete-se para apreciação da Câmara Municipal as contas do 1º semestre do ano de 2021, que deverá por sua vez ser submetido para apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- Interveio o Senhor Vereador Octávio Rodrigues, para dizer que não foi disponibilizado o parecer do ROC, documento de fulcral importância para análise da proposta. -----

DELIBERADO: Foi tomado conhecimento. -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

PONTO DEZ - Proposta nº 179/2019 - Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022 – Apreciação e deliberação. -----

- A) Enquadramento: -----
1. A conjugação da Lei que define o quadro de competências dos órgãos autárquicos – Lei nº 75/2013, 12 de setembro, na sua atual redação e de acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº 192/2015, que instituiu o Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas (SNC-AP), designadamente a NCP 26 e parágrafo 17 da NCP1, e ainda no cumprimento do POCAL, na parte não revogada (pontos 2.9,3.3 e 8.3.1) e do nº 1, do artº 46º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação (RFALEI), ficam os Municípios obrigados, anualmente, à elaboração, aprovação e execução de demonstrações previsionais, a saber: -----
- 1.1 - Demonstrações Previsionais previstas na NCP 26, do SNC-AP e nº 1, do art.º 46º, do RFALEI: -----
- 1.1.1 Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual; -----
- 1.1.2 Plano Plurianual de Investimentos (PPI). -----
- 1.1.3 Atividades Mais Relevantes (AMR´s). -----
- 1.2 Demonstrações Financeiras Previsionais, previstas no parágrafo 17, da NCP1, do SNC-AP: -----
- 1.2.1 – Balanço previsional; -----
- 1.2.2 - Demonstração dos resultados previsional, por natureza; -----
- 1.2.3- Demonstração dos fluxos de caixa previsional. -----
- 2A execução dos documentos previsionais mencionados, devem levar em linha de conta os princípios de utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria, garantindo que as despesas a realizar se justificam quanto à sua economia, eficiência e eficácia; -----
- 3As demonstrações previsionais são o reflexo financeiro das políticas públicas que o Município se propõe aplicar, traduzindo de que forma e em que montante se prevê arrecadar recursos e os fins previstos para a sua utilização. -----
- 4 - A elaboração dos documentos previsionais deve obedecer aos princípios e regras da NCP 26, bem como às regras orçamentais inscritas nos artigos 40.º a 47.º do RFALEI, incluindo, nos termos do número do artigo 46º do RFALEI, os seguintes elementos: -----
- a) Relatório que contenha a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes; Mapa resumo das receitas e despesas da autarquia local, que inclui, no caso dos municípios de forma autónoma, as correspondentes verbas dos serviços municipalizados, quando aplicável; -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

- b) Mapa das receitas e despesas, desagregado segundo a classificação económica a que acresce, de forma autónoma, o dos serviços municipalizados, quando aplicável; ---
- c) Articulado que contenha as medidas para orientar a execução orçamental; -----
- d) A proposta das grandes opções do plano, compostas pelas atividades mais relevantes e plano plurianual investimentos, com nota explicativa que a fundamenta, a qual integra a justificação das opções de desenvolvimento estratégico, a sua compatibilização com os objetivos da política orçamental e a descrição dos programas, incluindo projetos de investimento e atividades mais relevantes da gestão. -----
- 5O Orçamento Municipal inclui ainda, para além dos mencionados em legislação especial, os seguintes anexos: -----
- a) Orçamentos dos órgãos e serviços do Município com autonomia financeira; -----
- b) Orçamentos, quando aplicável, de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção do controlo pelo município, de acordo com o art.º 75.º do RFALEI, na sua atual redação; -----
- c) Mapa das entidades participadas pelo Município, identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e o valor correspondente. -----
- 6O Orçamento para o ano de 2022 foi elaborado de acordo com as regras previsionais definidas (i) no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, seguindo uma política de afetação de recursos segundo critérios de seletividade com supressão dos encargos que não se demonstrem absolutamente necessários, consubstanciando um Orçamento por programas onde relevam o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e as Atividades Mais Relevantes, e (ii) no capítulo IV – Regras orçamentais, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. -----
- 7Na elaboração dos documentos ora em análise, devem ser seguidos os princípios orçamentais: anualidade, da unidade, da universalidade, da especificação, do equilíbrio, da não consignação, da não compensação, da legalidade, da estabilidade orçamental, da autonomia financeira, da transparência, da solidariedade nacional recíproca, da equidade intergeracional, da coordenação entre as finanças locais e finanças do estado e da tutela inspetiva; -----
- 8A elaboração do Orçamento assentou, também, na identificação rigorosa das despesas obrigatórias resultantes, nomeadamente, de encargos com pessoal, encargos financeiros, compromissos com terceiros decorrentes de contratos em curso e protocolos estabelecidos e dívidas de anos económicos anteriores. -----
- 9A presente proposta de orçamento para 2022 cumpre rigorosamente o critério de consignação de receitas no que se impõe, afetando-se os respetivos recursos às ações





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

- comparticipadas por Fundos Comunitários ou Contratos de Financiamento, como sejam os acordos celebrados com a IBERDROLA. -----
- 10 Pelos documentos previsionais de gestão para o ano de 2022, em anexo, fica o Município de Vila Pouca de Aguiar autorizado a cobrar, no ano económico de 2020, os impostos diretos e indiretos, taxas, licenças, coimas e outras receitas previstas no Orçamento, para satisfação das despesas inscritas no mesmo. -----
- 11 As Grandes Opções do Plano para o ano de 2022 integram os projetos e ações previstas no Plano Plurianual de Investimentos e outras Atividades Relevantes a desenvolver pela Autarquia, direta ou indiretamente, com financiamento assegurado no Orçamento de Exercício. -----
- 12 O Plano Plurianual de Investimentos para o ano de 2022 discrimina os investimentos por objetivos, programas, projetos e ações, a realizar diretamente pela Autarquia, estabelecendo as opções políticas tomadas e consequentes prioridades na satisfação das necessidades coletivas locais. -----
- 13 Nos termos do artigo 46.º da supra cita Lei deve o orçamento municipal ser acompanhado dos orçamentos de outras entidades participadas em relação às quais se verifique o controlo ou presunção e controlo pelo Município. Até à presente data não foram rececionados os orçamentos de qualquer entidade. -----
- 14 Considerando que, nos termos do artº45º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 30 de novembro de cada ano, a proposta de Orçamento Municipal, para o ano económico seguinte; ---
Considerando que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea c) do número 1 do artigo 33º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deve o Executivo Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal, as Opções do Plano e a Proposta de Orçamento; -----
- B) Proposta em sentido estrito: -----
- Assim, pelas razões anteriormente enunciadas, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, que se anexa, proponho, no sentido de ser deliberado: -----
1. Aprovar os documentos previsionais para o exercício económico de 2022, ora, propostos, os quais incluem, nos termos do disposto na NCP26 e parágrafo 17 da NCP1, do SNC-AP, nos termos do POCAL (na parte não revogada) e no nº 1 do artº46º, da Lei nº73/2013, de 03 de setembro, os seguintes documentos: -----
- a) Demonstrações previsionais: -----
- ü Orçamento enquadrado num Plano Orçamental Plurianual; -----
 - ü Grandes Opções do Plano (GOP), as quais incluem: -----
 - Ø Plano Plurianual de Investimentos (PPI); -----
 - Ø Atividades mais relevantes (AMR); -----
- b) Demonstrações financeiras previsionais: -----
- ü Balanço Previsional. -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Û Demonstração dos Resultados Previsional, por natureza; -----

Û Demonstração dos Fluxos de Caixa Previsional. -----

c) Outros documentos: -----

Û Relatório com a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes; -----

Û Mapa resumo das receitas e despesas da Autarquia Local; -----

Û Mapa das receitas e despesas, desagregado, segundo a classificação económica; -----

Û Mapa QPM – QPPO (Quadro Plurianual De Programação Orçamental) previsto nos Artigos 9-Aº, 44º e 47.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, no qual se definem os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes, sendo que, os limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes. O QPPO é atualizado anualmente, para os quatro anos seguintes, no orçamento municipal. -----

Û Articulado com as medidas para orientar a execução orçamental; -----

Û Mapa das entidades participadas pelo município identificadas pelo respetivo número de identificação fiscal, incluindo a respetiva percentagem de participação e verba correspondente. -----

2. Em caso afirmativo remeter, todos os documentos supra identificados, os quais constituem a proposta de Orçamento Municipal, para o ano económico 2022, documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta, deverão, sob a forma de proposta, serem analisados, discutidos e votados em sede da última sessão ordinária da assembleia municipal, a ter lugar durante o mês de dezembro do corrente ano, de acordo com o calendário, legalmente, fixado, sobre a matéria. -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para dizer que a criação de emprego, a capitalização de empresas, captação e fixação de investimentos são chavões, no entanto, estas expressões, vertidas no documento, não apresentam correspondência na realidade. O passado recente remete para uma prática contrária. Sabemos que a ausência de oportunidades condiciona a permanência, fomentando um êxodo populacional verdadeiramente assustador. De facto, desde a década de 60 do século passado que Vila Pouca de Aguiar perde população, principalmente em idade ativa. Os jovens buscam outras paragens envelhecendo a nossa pirâmide etária com as consequências que daí advêm. Como alerta 26,2% apenas desde 2001. A proposta de orçamento que agora é apresentada remete para um orçamento de continuidade, as políticas são as mesmas, as prioridades não se alteram.





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Situações há em que as verbas afetas não são sequer condizentes com o exposto. Como exemplo citou o seguinte: -----

'A agricultura, a floresta, a floresta e a pecuária sejam consideradas atividades de capital importância para o concelho. Os apoios prestados são fundamentais para a preservação ambiental e para a gestão do espaço rural, criando riqueza através dos nossos produtos'; -----

Desenvolvimento Agropecuário e silvicultura – 2020 – 1 399 950,00 €; 2021 – 1 298 500,00; 2022 – 1 080 600,00 – 30%. -----

DELIBERADO: Aprovada por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores, Octávio Ferreira Rodrigues e Katarina Alexandra Machado da Silva. -----

PONTO ONZE - Proposta nº 180/2021 - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA. – Proposta de celebração de contrato-programa – Apreciação e deliberação. -----

A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. -----

A "EHATB, EIM, SA" reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 199 da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária. -----

O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 29 dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. -----

A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e,





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económico e social da sua área territorial de atuação. -----

A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. -----

A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, com contrapartida das obrigações por ela assumidas, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, n.º2, e 50º, n.º 2, respetivamente). -----

Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município de Vila Pouca de Aguiar e do Alto Tâmega. -----

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47º, ex vi. do n.º 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com a respetivas empresas locais. Estabelece, por outro lado, o n.º 5 do artigo 47º que os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, das entidades participadas; -----

Tendo em conta a fundamentação de fato e de direito acima enunciados, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 259, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 50º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, submete-se a apreciação da Câmara Municipal a presente proposta, tendo em vista autorizar: -----

a) Aprovação do contrato-programa a celebrar entre o Município de Vila Pouca de Aguiar e a empresa EHATB, EIM, SA – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA anexado à proposta; -----

b) Sendo aprovada, a submissão, ao abrigo da Lei 75/2013, para aprovação da Assembleia Municipal do contrato-programa, anexo à proposta, para os fins previstos no n.º 5, do artigo. -----
47º, e no artigo 50º, ambos da Lei 50/2013. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO DOZE - Proposta nº 181/2021 - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA. – Proposta de celebração de contrato-programa com os Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Pouca de Aguiar – Apreciação e deliberação. -----

A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. -----

A "EHATB, EIM, SA" reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. -----

Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da EHATB, EIM, SA, por eles repartido de forma igualitária. -----

O objeto da EHATB, EIM, SA, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infra-estruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. -----

A gestão da EHATB, EIM, SA, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económico e social da sua área territorial de atuação. -----

A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela EHATB, EIM, SA, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. -----

A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, com contrapartida das obrigações por ela assumidas, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvol-





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

vimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, artºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). -----

A existência de projetos e ações, de âmbito intermunicipal, de promoção do desenvolvimento local e regional da área territorial de atuação da "EHATB, EIM, SA" interessando a sua execução a vários dos Municípios acionistas, inseridas num objetivo que lhes é transversal e comum de dinamização do desenvolvimento económico-social do Alto Tâmega, como sejam, a organização e participação em feiras, workshops, congressos, seminários ou outros certames análogos, nacionais ou internacionais, de campanhas de promoção e divulgação dos fatores de atratividade da região, dos seus serviços e produtos regionais, ou de outras ações relevantes para aquele desenvolvimento, e a que cumpre dar concretização. --- As ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade dos Municípios e do Alto Tâmega. -----

Nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi. do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, as entidades públicas participantes devem celebrar contratos-programa com a respetivas empresas locais. Estabelece, por outro lado, o nº 5 do artigo 47º que os contratos-programa são aprovados pelo órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, das entidades participadas; -----

Tendo em conta a fundamentação de fato e de direito acima enunciados, nos termos do previsto na alínea a) do nº 2 do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 50º da Lei 50/2012, de 31 de agosto, submete-se a apreciação da Câmara Municipal a presente proposta, tendo em vista autorizar: -----

- Aprovação do contrato-programa a celebrar entre os Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e a empresa EHATB, EIM, SA - Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA anexado à presente proposta; -----
- Sendo aprovada, a submissão, ao abrigo da Lei 75/2013, para aprovação da Assembleia Municipal do contrato-programa, anexo à proposta, para os fins previstos no nº 5, do artigo 47º, e no artigo 50º, ambos da Lei 50/2013. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

RECURSOS HUMANOS: -----

PONTO TREZE - Proposta nº 182/2021 – Mapas de Pessoal para 2022 – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, contendo a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

para o desenvolvimento das respetivas atividades, conforme estipula o artigo 29.º do anexo a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP) na sua redação atual, e para cumprimento da referida disposição legal, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, no sentido de serem aprovados os mapas de pessoal do município - Contrato de trabalho em funções públicas por Tempo indeterminado (CTFPPI) e Contrato de trabalho em funções públicas a Termo Resolutivo Certo (CTFPTRC). -----
Caso a presente proposta venha a ser aprovada, e por força do disposto no n.º 4 do artigo 29.º do já citado diploma legal, deverá a mesma ser submetida à discussão e votação da Assembleia Municipal, para posterior aprovação. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina Silva, para questionar a razão pela qual houve um aumento tão acelerado de vagas no quadro de pessoal, tendo a Senhora Vereadora, Ana Rita Dias respondido que esse aumento se deve ao facto do município ter assumido as delegações de competências nas áreas da saúde e educação e com a necessidade de colmatar a falta de recursos humanos para suprir as necessidades decorrentes dessas delegações de competências e ainda para fazer feace a programas sociais, como é o caso do RSI e outros. Por outro lado, há que considerar também o número de trabalhadores que vão ser reformados, lugares esses que também terão que ser preenchidos. -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para questionar o que acontecerá aos trabalhadores da Escola de Pedras Salgadas na eventualidade daquela encerrar, tendo a Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, referido que não existe a intenção da escola encerrar, mas nessa eventualidade haveria solução, nomeadamente os cursos formativos que a autarquia está a desenvolver no centro *Qualifica* na parte da formação profissional e pessoas que não concluíram o 9º e 12º anos. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO CATORZE - Proposta nº 183/2021 – Abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado – Tempo parcial – cinco postos de trabalho – Apreciação e deliberação. -----

Considerando: -----

- Que, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; -----

- Atenta a evolução de recursos humanos nas diversas áreas de atividade, resulta evidente a necessidade de proceder ao recrutamento de trabalhadores que permita colmatar as carê-





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

cias existentes na área da educação, nomeadamente nos refeitórios/cantinas dos agrupamentos de escolas do concelho de Vila Pouca de Aguiar; -----
- A carência em recursos humanos capazes de dar essa resposta é manifesta, sendo necessário recrutar pessoal, o que justifica a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento de 05 (cinco) postos de trabalho vagos no mapa de pessoal - Contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado para o ano de 2021, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em sua sessão de 20 de junho de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 11 de junho de 2021, contendo os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o ano de 2021.-----

Considerando que: -----

1 - Existem lugares vagos no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2021 - Contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado; -----

2 - Considerando que o início dos contratos apenas se prevê que ocorra no ano de 2022, os respetivos encargos serão devidamente inscritos no orçamento municipal para o ano de 2022, nas rubricas orçamentais com a classificação económica 01.01.04.04; 01.01.13.01.01; 01.01.14.01.01. -----

3 - Nestes termos, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no sentido de ser aprovada a abertura de procedimento concursal de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado – Tempo Parcial, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2021 - Contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado: -----

Referencia A - 04 (quatro) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional, para prestação de trabalho de 03,50 horas (três horas e trinta minutos) diárias e remuneração de 4,64 € (quatro euros e sessenta e quatro cêntimos) hora; -----

Referencia B - 01 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional, para prestação de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e remuneração de 4,64 € (quatro euros e sessenta e quatro cêntimos) hora; -----

4 - Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho indicados, por trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar, deve ao abrigo do princípio da boa administração, tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência, economia de custos e celeridade, que devem presidir ao procedimento administrativo, permitir a candidatura de candidatos titulares de um vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. -----

5 - Prazo de candidatura – 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso de abertura na 2ª série do Diário da República. -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO QUINZE - Proposta nº 184/2021 – Abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado – cinco postos de trabalho – Apreciação e deliberação. -----

Considerando: -----

- Que, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal; -----

- Atenta a evolução de recursos humanos nas diversas áreas de atividade, resulta evidente a necessidade de proceder ao recrutamento de trabalhadores que permita colmatar as carências existentes na área da educação, nomeadamente nos refeitórios/cantinas dos agrupamentos de escolas do concelho de Vila Pouca de Aguiar; -----

- A carência em recursos humanos capazes de dar essa resposta é manifesta, sendo necessário recrutar pessoal, o que justifica a autorização de abertura de procedimento concursal para preenchimento de 05 (cinco) postos de trabalho vagos no mapa de pessoal - Contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado para o ano de 2021, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal em sua sessão de 30 de junho de 2021, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião de 11 de junho de 2021, contendo os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente a desenvolver durante o ano de 2021. -----

Considerando que: -----

1 - Existem lugares vagos no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2021 - Contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado; -----

2 - Considerando que o início dos contratos apenas se prevê que ocorra no ano de 2022, os respetivos encargos serão devidamente inscritos no orçamento municipal para o ano de 2022, nas rubricas orçamentais com a classificação económica 01.01.04.04; 01.01.13.01.01; 01.01.14.01.01. -----

3 - Nestes termos, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara no sentido de ser aprovada a abertura de procedimento concursal de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento dos seguintes postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2021 - Contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado: Referência A – 01 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional (Cozinheiro). -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Referência B – 03 (três) postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de Assistente Operacional (Ajudante de Cozinha). -----

Referência C – 01 (um) posto de trabalho correspondente à carreira e categoria de Assistente Operacional. -----

4 - Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho indicados, por trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar, deve ao abrigo do princípio da boa administração, tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência, economia de custos e celeridade, que devem presidir ao procedimento administrativo, permitir a candidatura de candidatos titulares de um vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. -----

5 - Prazo de candidatura – 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso de abertura na 2.ª série do Diário da República. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

APOIO ÀS FREGUESIAS: -----

PONTO DEZASSEIS - Proposta nº 185/2020 – Juntas de Freguesia do Concelho de Vila Pouca de Aguiar – Acordos de Execução – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

- A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem nos órgãos das freguesias as competências aí elencadas; -----

- Este regime jurídico prevê a concretização da delegação de competências através da celebração de acordos entre órgãos de municípios e órgãos das freguesias e que pode efetuar-se em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais; -----

- A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabeleceu o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, definindo no número 2, do artigo 38º, algumas competências que podem ser transferidas pelos municípios para as freguesias; -----

- Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, os órgãos das freguesias têm as competências transferidas pelos municípios aí expressamente referidas; -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

• A produção dos efeitos desta delegação de competências está dependente da celebração de um contrato interadministrativo, devendo permitir uma melhor afetação de recursos e é configurado em termos flexíveis, de modo a viabilizar uma harmonização entre os princípios da descentralização e da subsidiariedade e as exigências de unidade e de eficácia da ação administrativa; -----

Considerando ainda que: -----

• Cabe às câmaras municipais, discutir e preparar com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia; -----

Nos termos da citada Lei, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal no sentido de serem celebrados Acordos de Execução com as Juntas de Freguesia de Alfrela de Jales, Alvão, Bornes de Aguiar, Bragado, Capeludos, União das Freguesias de Pensalvos e Parada de Monteiros, Sabroso de Aguiar, Soutelo de Aguiar, Telões, Tresminas, Valoura, Vila Pouca de Aguiar, Vreia de Bornes e Vreia de Jales, conforme a minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante de "Acordo de execução de delegação de competências" a celebrar entre a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e as Juntas de Freguesia do Concelho supra mencionadas. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

LICENCIAMENTOS E VISTORIAS: -----

PONTO DEZASSETE - Proposta nº 186/2021 – Processo nº 49/2021 – Informação Prévia – Apreciação e deliberação. -----

Considerando o parecer favorável da Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios e as informações técnicas e do Chefe da Divisão de Ambiente e Urbanismo, é presente uma proposta do Senhor Vereador, Filipe do Nascimento Teixeira, no sentido de deferimento da redução de 50m para 10 m, da distância à extrema da propriedade da faixa da proteção prevista na alínea a) do n.º 4 do art.16º do Decreto-Lei n.º 124/2006, na redação atual. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

EDUCAÇÃO/GABINETE DE FUNDOS COMUNITÁRIOS: -----

PONTO DEZOITO - Proposta nº 187/2021 – Candidatura PIICIE – Animódia – Banda Musical do Pontido e Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar –





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Protocolos de parceria - Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

• E de extrema importância para o Município de Vila Pouca de Aguiar promover o sucesso educativo junto dos nossos alunos, criando estratégias de combate ao insucesso escolar. Para tal é de extrema importância haver uma articulação com o Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar bem como com os diversos parceiros do sistema educativo; -----

É intenção do Município efetuar uma candidatura integrada no PIICIE, candidatura essa que financiará uma iniciativa direcionada para o Combate ao insucesso escolar; -----

• A população alvo desta candidatura são as crianças e os jovens do Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar que apresentem maiores dificuldades de adaptação escolar, quer no campo de ação das dificuldades de aprendizagem, quer ao nível comportamental, nomeadamente nas dificuldades no cumprimento de regras e normas de funcionamento social e ainda no campo do incumprimento do dever de assiduidade e pontualidade. -----

Considerando ainda que: -----

• É importante trabalhar preventivamente com os alunos que se encontram nas situações de maiores dificuldades de aprendizagem, risco e abandono escolar, comportamentos de risco ou gravemente violadores dos deveres do aluno. -----

• A participação das Crianças e Jovens em atividades de cariz cultural ajudam a desenvolver competências que podem ser benéficas para a promoção do sucesso escolar; -----

• E intenção promover a inclusão, o sucesso e a prevenção do abandono escolar precoce, tendo em vista o reforço da coesão social, a igualdade de oportunidades e a adequação das respostas educativas; -----

• Contribuir, em conjunto com as atividades das áreas curriculares e não escolares, para a identificação dos interesses e aptidões dos alunos, de acordo com o seu desenvolvimento global e nível etário, de desenvolvimento de competências centradas na criatividade, qualidade, inovação e empreendedorismo. -----

Assim, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, no sentido de serem aprovados os protocolos com as entidades: Animódia, Banda de Música do Pontido e Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar para que possam ser parceiros nesta Candidatura. -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para pedir alguns esclarecimentos a dúvidas suscitadas pela leitura dos documentos. Animódia ou escola de teatro tia micas? O NIF é o mesmo. Porquê uma designação social distinta? Porquê o Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar a assinar o protocolo de cooperação com a escola de teatro tia micas? Banda musical do Pontido ou Projeto Cassando? Porquê o Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Pouca de Aguiar a assinar o protocolo de cooperação com Projeto Classband? -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

----- Interveio a Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, para dizer que relativamente aos protocolos serem mais abrangentes tem que se especificar qual o projeto. Neste caso é a Escola de Teatro *Tia Micas* desenvolvido pela *Animódia* que tem outra atividade no âmbito do associativismo de acordo com o apoio a todas as atividades que desenvolve. Esta verba da Escola de Teatro deixa de ser suportada pela Câmara Municipal e passa a ser suportada pela candidatura, tal como acontece com a *classband*. Assim sendo os protocolos terão que ser retificados no que diz respeito às assinaturas. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora, Katarina Silva, para questionar, o que vai mudar do anterior programa para este. Sabe que existem equipas multidisciplinares afetas a estes projetos, querendo saber o que foi averiguado ao longo dos últimos anos. A informação que tem é que o apoio não chegou às escolas. A Senhora Vereadora Ana Rita Dias esclareceu que o programa dotou as escolas de todos os meios materiais e humanos necessários. Por outro lado, a escola nem sempre permitiu que os técnicos acompanhassem as aulas porque a intervenção da equipa tem que ser feito em contexto de sala e essas intervenções tinham que ser articuladas com os professores. -----

----- Interveio a Senhora Vereadora Katarina Silva, para saber se esses limites e condicionantes estão ultrapassados ou ainda se mantêm e se haverá uma outra abertura por parte da escola. A Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, respondeu que o professor que estava afeto ao projeto adoeceu e isso foi um fator importante que condicionou o desenvolvimento do mesmo. Em todo o caso acredita que estes projetos tem uma importância absoluta para a comunidade escolar. -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para questionar, qual a verba afeta ao projeto? Quais os técnicos afetos? Quais as suas funções e se existem indicadores de sucesso dos projetos anteriores? A Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, respondeu que estes projetos foram desenvolvidos no âmbito do Alto Tâmega, comprometendo-se a fornecer esses dados por escrito. Acrescentou que a equipa multidisciplinar é composta por seis técnicos. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR: -----

PONTO DEZANOVE - Proposta nº 188/2021 – Atribuição de subsídios no âmbito da ação social escolar – Apreciação e deliberação. -----

No seguimento da análise efetuada aos 6 (seis) processos de candidatura a subsídio escolar apresentados pelo Agrupamento Vertical de Escolas de Vila Pouca de Aguiar e, em conformidade com o n.º 1 e 2 do artigo 33.º, da Secção I do Capítulo IV, do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 55/2009 de 02 de março e





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

com o despacho n.º 8452-A/2015, com as alterações introduzidas pelo despacho n.º 5296/2017 de 16 de junho e pelo Despacho 7255/18 de 31 de julho, é presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se anexa, no sentido de serem concedidos os subsídios conforme listagem e respetivos processos anexos. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

CULTURA, RELAÇÕES PÚBLICAS E TURISMO: -----

PONTO VINTE - Proposta nº 189/2021 – AOURO – Associação para o Desenvolvimento Integrado das Terras de Jales – Alteração a protocolo – Apreciação e deliberação. -----

Considerando que: -----

O Município de Vila Pouca de Aguiar e a AOURO - Associação para o Desenvolvimento Integrado das Terras de Jales (RNAAT nº 51/ 2016) estruturaram em 2015 uma parceria, com resultados positivos e mensuráveis, centrada na valorização dos equipamentos culturais coincidentes com a geografia de atuação desta associação, a saber as freguesias de Alfrela de Jales, Tresminas e Vreia de Jales; -----

Paralelamente à gestão das instalações constantes no referido protocolo, a AOURO desenvolveu e submeteu projeto de requalificação da Casa do Guincho do Poço de Santa Bárbara, ícone da concessão mineira Minas de Jales, Lda. (1929/33 -1992) a candidatura ao Turismo de Portugal, I.P. para criação do Centro Interpretativo Mineiro de Jales, tendo merecido aprovação e, por conseguinte, apoio financeiro para a execução do mesmo, disponibilizando o Município de Vila Pouca de Aguiar o suporte e acompanhamento necessários no decorrer do processo; -----

A região de Tresminas/ Jales dispõe, no presente ano, de mais equipamentos culturais dedicados à valorização e promoção do legado mineiro destes territórios, os quais sincretizam o propósito de dinamização local e de valorização patrimonial e turística a que se propõe a AOURO - Associação para o Desenvolvimento Integrado das Terras de Jales desde a sua constituição, bem como a estratégia consertada entre o Município de Vila Pouca de Aguiar e a associação de dar a conhecer o património Aguiarense e de preservar a sua memória para o futuro. -----

A atualização dos considerandos que orientaram a celebração do protocolo anteriormente vigente entre as duas entidades determina uma revisão do documento e a consequente adequação da parceria às vicissitudes decorrentes da boa conclusão do projeto do Centro Interpretativo Mineiro de Jales. -----

Pelo exposto, e nos termos da alínea t), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Ana Rita





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Dias, no sentido de ser deliberado autorizar a aprovação das alterações ao protocolo de colaboração com a AOURO - Associação para o Desenvolvimento Integrado das Terras de Jales, nos termos da minuta em anexo. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

PONTO VINTE E UM - Proposta nº 190/2021 - Caminho Português Interior de Santiago: Caminho para Todos – Constituição de agrupamento de entidades adjudicantes – Componente 1 – Plano de Marketing – Apreciação e deliberação. -----

Analisada a viabilidade da concretização de aquisições em conjunto, por parte dos municípios que apresentaram uma candidatura para Valorização dos Caminhos de Santiago - Caminho Português Interior de Santiago - Caminho para Todos, aprovada no âmbito da Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior, relativamente à contratação de Prestação de serviços de elaboração de Plano de Marketing. -----

Verificada a possibilidade estatuída no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação mais atual, de constituir um agrupamento de entidades adjudicantes, agregando os Municípios de Castro Daire, Chaves, Lamego, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Vila Real, Vila Pouca de Aguiar e Viseu com vista aos procedimentos de formação de contratos Prestação de serviços de promoção do Caminho Português Interior de Santiago - Plano de Marketing. -----
Sendo necessário nomear um representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes. --
Considerando ainda que importa aprovar um regulamento de funcionamento do Agrupamento de Entidades Adjudicantes. -----

Em face do exposto, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, no sentido da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar deliberar: -----

1) Sobre a integração do Município de Vila Pouca de Aguiar no agrupamento de entidades adjudicantes, conforme exposto; -----

2) Autorizar que, constituído o Agrupamento, este nomeie o Município do Peso da Régua como mandatário e que lhe sejam delegadas as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do procedimento pré-contratual, a elaboração das peças do procedimento, prestar os esclarecimentos que lhes forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar propostas. -----

3) Aprovar o texto e conteúdo do Protocolo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, aqui junto, em minuta. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

PONTO VINTE E DOIS - Proposta nº 191/2021 Caminho Português Interior de Santiago: Caminho para Todos – Constituição de agrupamento de entidades adjudicantes – Componente 2 – Capacitação de recursos humanos – Apreciação e deliberação. -----

Analizada a viabilidade da concretização de aquisições em conjunto, por parte dos municípios que apresentaram uma candidatura para Valorização dos Caminhos de Santiago - Caminho Português Interior de Santiago - Caminho para Todos, aprovada no âmbito da Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior relativamente à contratação de Prestação de serviços de Capacitação de Recursos Humanos. -----

Verificada a possibilidade estatuída no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação mais atual, de constituir um agrupamento de entidades adjudicantes, agregando os Municípios de Castro Daire, Chaves, Lamego, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião, Vila Real, Vila Pouca de Aguiar e Viseu com vista aos procedimentos de formação de contratos Prestação de serviços de promoção do Caminho Português Interior de Santiago - Capacitação de Recursos Humanos. -----

Sendo necessário nomear um representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes. - Considerando ainda que importa aprovar um regulamento de funcionamento do Agrupamento de Entidades Adjudicantes. -----

Em face do exposto, é presente uma proposta da Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, no sentido da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar deliberar: -----

1) Sobre a integração do Município de Vila Pouca de Aguiar no agrupamento de entidades adjudicantes, conforme exposto; -----

2) Autorizar que, constituído o Agrupamento, este nomeie o Município do Peso da Régua como mandatário e que lhe sejam delegadas as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do procedimento pré-contratual, a elaboração das peças do procedimento, prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, corrigir os erros e colmatar as omissões apontadas ao caderno de encargos, receber e analisar as propostas. -----

3) Aprovar o texto e conteúdo do Protocolo para Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, aqui junto, em minuta. -----

DELIBERADO: Aprovada por unanimidade. -----

TRÂNSITO: -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

PONTO VINTE E TRÊS - Proposta nº 192/2021 – Postura Municipal de Trânsito – Alteração – Apreciação e deliberação. -----

Com o objetivo de melhorar e disciplinar a circulação de veículos, de contribuir para a minimização de conflitos entre estes e peões, pretendem introduzir-se várias alterações nos sentidos viários na Vila de Pedras Salgadas com o intuito clarificar a orientação para os principais serviços, comércio e equipamentos e ir de encontro às normas técnicas de acessibilidade. -----

A presente alteração à postura municipal de trânsito de Vila Pouca de Aguiar é elaborada em conformidade com as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto nas alíneas k), ee), rr) e ccc) do n.º 1, todos do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e alínea g do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo diploma. -----

Propõe-se assim a seguinte alteração: -----

A. Proibição de trânsito de veículos pesados de mercadorias na Av. Nuno Simões nos dois sentidos; -----

B. Proibição de trânsito de veículos pesados de mercadorias na Rua Dr. Henrique Botelho nos dois sentidos, entre o cruzamento com a Av. Lopes de Oliveira e a entrada principal da Nova Fábrica das Águas das Pedras. -----

Caso a presente proposta mereça aprovação da Câmara Municipal, deverá ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- Interveio o Senhor Vereador, Octávio Rodrigues, para dizer que, retirar os agentes económicos, dinamizadores da economia local parece descabido e castrador. Restaurantes e similares serão penalizados vendo o seu volume de negócios diminuído. A utilização obrigatória da Avenida Nuno Simões não condiciona o trânsito local. -----

DELIBERADO: Aprovada por maioria, com os votos contra do Senhor Vereador, Octávio Ferreira Rodrigues e Katarina Alexandra Machado da Silva. -----

----- No final dos trabalhos, interveio a Senhora Vereadora, Katarina Silva, para se referir ao acidente com um animal de raça bovina na Feira dos Santos e que já foi questionado numa reunião anterior, querendo saber se existe mais alguma informação adicional que possa ser disponibilizada. A Senhora Vereadora, Ana Rita Dias, respondeu que se tratou de uma fuga descontrolada do animal de uma forma imprevisível. Foi uma situação sem precedentes que espera que não volte a acontecer precavendo, sobretudo, a especificidade do local onde se carregam e descarregam os animais. -----





Livro _____

Folha _____

Pres. _____

Secr. _____

MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR

CÂMARA MUNICIPAL

ATA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou encerrada a reunião eram onze horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- E eu, Mónica Raquel de Matos Martins Calheiros, Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, e Secretária da Câmara Municipal, a redigi e subscrevi. -----

O Presidente: _____

O Secretário: _____

